



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2023

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar de estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, propor e fomentar discussões e ações relacionadas a Pessoas em situação de rua, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar de estudos sobre Pessoas em Situação de Rua”, com o objetivo de promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes a pessoas em situação de rua, bem como:

I - promovendo debates, pesquisas, audiências públicas e outras atividades para promover o diálogo e a cooperação entre os legisladores, governos e sociedade civil;

II - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que organizações da sociedade civil, especialistas e profissionais do Poder Público;

III - apoiar e realizar eventos que incentivem políticas e práticas diversas que tenham o objetivo de desenvolver ações de reintegração à sociedade e inclusão dessas pessoas em programas e projetos sociais;

IV - promover o debate entre s legisladores, governos e sociedade civil; e

V - fomentar discussões a respeito das políticas públicas para pessoas em situação de rua como uma medida importante e necessária para combater esse problema social grave, contribuindo para promover a inclusão e a dignidade dessas pessoas na sociedade;

Art. 2º A CEE será composta por 04 (quatro) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 1 (um) ano, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

PROTÓCOLO 4353/2023 - 05/05/2023 12:09 - PROCESSO 177/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da CEE reunir-se-ão para indicar seu presidente e seu relator, bem como para estabelecer seu plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de maio de 2023.

ALCINDO SABINO

PROTÓCOLO 4353/2023 - 05/05/2023 12:09 - PROCESSO 177/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo a criação de uma frente parlamentar para discutir políticas públicas para pessoas em situação de rua, é uma medida necessária e justificada por vários motivos. Em primeiro lugar, a situação de rua é um problema social grave e complexo que afeta muitas pessoas em todo o país, muitas vezes decorrente de diversos fatores, como a falta de acesso à moradia, trabalho e serviços públicos adequados, além de questões de saúde mental, dependência química, entre outros.

Em segundo lugar, as políticas públicas atuais para pessoas em situação de rua são insuficientes. Muitas vezes, essa população é estigmatizada e marginalizada, o que dificulta ainda mais sua reintegração à sociedade e sua inclusão em programas e projetos sociais.

Uma frente parlamentar dedicada a discutir políticas públicas para pessoas em situação de rua poderia ajudar a avançar nessa questão, promovendo debates, pesquisas, audiências públicas e outras atividades para promover o diálogo e a cooperação entre os legisladores, governos e sociedade civil.

Essa frente parlamentar também poderia trabalhar em conjunto com organizações da sociedade civil, especialistas e profissionais de diversas áreas para desenvolver políticas e programas mais efetivos para atender às necessidades das pessoas em situação de rua, incluindo medidas para prevenir a situação de rua, oferecer assistência em saúde, educação e trabalho, além de proporcionar moradia adequada e segura.

Em suma, a criação de uma frente parlamentar para discutir políticas públicas para pessoas em situação de rua é uma medida importante e necessária para combater esse problema social grave, contribuindo para promover a inclusão e a dignidade dessas pessoas na sociedade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de maio de 2023.

ALCINDO SABINO

PROTÓCOLO 4353/2023 - 05/05/2023 12:09 - PROCESSO 177/2023